



EDITAL Nº 06/2026

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DA 42ª FESTA DA UVA / 13ª EXPO VINHOS DE JUNDIAÍ 2027

A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por sua autoridade competente, torna público o presente Edital de Concurso, destinado à seleção de propostas artísticas e culturais para composição da programação cultural oficial da 42ª Festa da Uva / 13ª Expo Vinhos de Jundiaí 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições abaixo.

A Festa está prevista para ocorrer nos dias 14 a 17 de janeiro, 22 a 24 de janeiro, 29 a 31 de janeiro e 5 a 7 de fevereiro de 2027, no Parque da Uva, em Jundiaí/SP, observados os horários abaixo e a programação específica a ser divulgada.

- Quinta-feira, 14 de janeiro: das 18h às 22h;
- Sextas-feiras: das 18h às 22h;
- Sábados: das 10h às 22h;
- Domingos: das 10h às 21h.

1. DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto selecionar, por melhor técnica ou conteúdo artístico, propostas artísticas e culturais para a programação oficial da 42ª Festa da Uva / 13ª Expo Vinhos de Jundiaí 2027, nos módulos, quantidades, duração e remuneração definidos no item 4.

1.2. A seleção observará os critérios objetivos deste edital. A remuneração de cada proposta selecionada será a indicada no item 4, condicionada à formalização do instrumento de contratação cabível, à disponibilidade orçamentária e à efetiva execução/aceite.

1.3. A avaliação considerará qualidade técnica e artística, adequação ao perfil cultural do evento e compatibilidade com espaço e infraestrutura, nos limites dos critérios e pontuação do item 7.

1.4. A Fundação e a Secretaria Municipal de Cultura organizarão a programação e distribuirão as propostas conforme classificação, módulos e critérios objetivos deste edital, considerando-se ainda a distribuição nos palcos temáticos, a adequação aos espaços e equipamentos disponíveis no Parque da Uva, a disponibilidade orçamentária e as características específicas da ação cultural e sua compatibilidade com os objetivos do evento. Eventual ajuste de data, horário ou espaço não poderá alterar unilateralmente conteúdo, duração ou remuneração dos selecionados e dependerá de anuência do proponente, salvo cancelamento motivado por caso fortuito, força maior ou interesse público, com tratamento previsto no instrumento de contratação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 5º, 6º, XXXIX, 28, III, 30, 35, 54, 55, IV, 89, 92, 95, 117 e 155 a 165, pela legislação de direitos autorais e proteção de dados e pelas normas aplicáveis ao projeto cultural e aos recursos que efetivamente financiarem a contratação.

2.2. O critério de julgamento do presente certame é o de melhor técnica ou conteúdo artístico, exclusivamente com base nos elementos artísticos e técnicos apresentados, conforme arts. 33, IV, e 35 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O edital, seus anexos, respostas oficiais a esclarecimentos e retificações integram o instrumento. Em caso de divergência, prevalecerá a regra específica do módulo, desde que compatível com a lei, sendo que eventual conflito material será corrigido por publicação de retificação e, quando afetar a formulação das propostas, reabertura do prazo legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar proponentes Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, desde que possuam, em seu objeto ou atividades econômicas, compatibilidade com a natureza artística e cultural da proposta apresentada, que atendam à forma de inscrição e representação definida para o módulo, com atividade compatível com a proposta.

3.2. Fica vedada a utilização de inscrição como Microempreendedor Individual – MEI para representação, intermediação ou participação de terceiros, devendo o titular do CNPJ ser o próprio artista, profissional ou responsável direto pela execução da proposta.

3.3. O vínculo do proponente com o grupo poderá ser demonstrado por declaração dos integrantes, instrumento de constituição/representação, compromisso do coletivo, histórico de atuação conjunta ou outro meio idôneo. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, preservadas isonomia e vinculação ao edital.

3.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas por modalidade, sendo que poderá ser selecionada, no máximo, 1 (uma) proposta por modalidade, salvo inexistência de propostas classificadas e convocação suplementar nos termos objetivos deste edital. Cada proponente poderá ter até 2 (duas) propostas selecionadas no total, desde que em modalidades distintas.

3.5. Não poderão participar:

- I – membros da comissão de avaliação e pessoas em situação de conflito de interesses, impedimento ou suspeição, nos termos da lei;
- II – pessoas que mantenham vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 com dirigente da entidade ou agente público atuante no certame, fiscalização ou gestão, incluídos cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau;
- III – servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Casa de Cultura e Esportes do município de Jundiá, observadas as disposições legais e municipais aplicáveis;
- IV - pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar/contratar por sanção vigente, inclusive as que atuem comprovadamente para burlar sanção;
- V – outras hipóteses expressamente previstas em lei, mediante apuração individual e decisão motivada.

4. DAS MODALIDADES, CARACTERÍSTICAS E REMUNERAÇÃO

Os valores abaixo reproduzem a minuta e dependem de confirmação de orçamento, unidade de remuneração e compatibilidade com o projeto incentivado. A remuneração por integrante exige relação nominal definitiva e comprovação da formação aprovada.

4.1. Modalidade: Música

4.1.1. Módulo: Palco Interno

- Apresentações com controle dinâmico de volume, preferencialmente em formato acústico ou semi acústico. Exemplos de estilos: MPB, Jazz, Música Instrumental, Forró, Choro, Bossa Nova, Músicas Italianas, Música Caipira e afins.
- Quantidade de vagas: 12 (doze) propostas;
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.2 Módulo: Palco Externo

- Espaço de grande porte destinado a apresentações de alto impacto e amplo apelo popular, voltado a projetos com repertório festivo capaz de engajar e sustentar grandes plateias em área aberta. Exemplos de estilos e formatos: Pop Rock, Rock Clássico (nacional ou internacional), Bandas de Baile (repertório variado), Tributos, Sertanejo, Grandes Clássicos da Música Brasileira e afins.
- Quantidade de vagas: 16 (dezesesseis) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.3 Módulo: Coreto do Rock

- Destinado a bandas e projetos musicais com repertório focado na cultura do rock and roll e suas diversas vertentes. Exemplos de estilos: Rock Clássico, Pop Rock (nacional e internacional), Blues, Rockabilly, Hard Rock, Indie Rock, Tributos e afins.
- Quantidade de vagas: 24 (vinte e quatro) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.4 Módulo: Coreto Brasil

- Palco voltado à celebração dos ritmos populares brasileiros, além de espetáculos direcionados ao público infantil e às famílias. Contempla Música Popular Brasileira em formato de banda completa (Sertanejo raiz e universitário, Arrocha, Forró/Piseiro, Ritmos Regionais Dançantes, Brega e MPB Festiva) e Programação Infantil/Familiar (shows musicais infantis e infantojuvenis).
- Quantidade de vagas: 20 (vinte) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.5 Módulo: Espaço Discoteca

- Discotecagem e sets de DJs com foco em Flashback, criando uma pista interativa voltada à dança e aos tradicionais passinhos.
- Quantidade de vagas: 12 (doze) propostas.
- Duração da apresentação: 120 (cento e vinte) minutos.
- Valores: R\$ 800,00 (oitocentos reais) fixos por apresentação.

4.1.6 Módulo: Espaço do Samba

- Destinado a grupos e intérpretes dedicados à cultura do samba, do pagode e de suas diversas vertentes tradicionais e contemporâneas. Exemplos de estilos: Samba de Raiz, Pagode, Samba de Roda, Partido-Alto, Samba-Rock, Samba-Enredo e afins.
- Quantidade de vagas: 20 (vinte) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.7 Módulo: Escolas de Samba / Blocos de Carnaval

- Destinado às Escolas de Samba e aos Blocos de Carnaval de Jundiaí. Contempla apresentações de Baterias Show, Apresentações Cênico-Musicais e Cortejos Carnavalescos, com repertório composto por sambas-enredo, marchinhas, sambas de exaltação ou repertório característico do Bloco de Carnaval.
- Quantidade de vagas: 10 (dez) propostas.

- Duração da apresentação: 120 (cento e vinte) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta.

4.1.8 Módulo: Bandinha Itinerante – Cortejo da Uva

- Grupo musical itinerante (formação acústica de sopros e percussão / *brass band* / fanfarra festiva) responsável pela condução sonora e animação do tradicional Cortejo da Uva pelas ruas do Parque da Uva. Apresentação em formato 100% acústico, móvel e interativo, em marcha contínua junto ao desfile. Sugestão de instrumentos: metais e percussão portátil (trompete, trombone, saxofone, tuba/sousafone, caixa, bumbo ou percussão leve similar). Repertório focado em canções da cultura italiana, marchinhas, cantigas festivas e temas populares folclóricos.
- Quantidade de vagas: 8 (oito) propostas.
- Duração da apresentação: 60 (sessenta) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.1.9 Módulo: Brinde ao Pôr do Sol

- Apresentação musical exclusivamente instrumental com protagonismo de instrumentista solista para ambientação sonora e condução da celebração do brinde. Admitem-se solistas de instrumentos melódicos como violino, saxofone, clarinete, trompete, flauta ou afins. Formatos admitidos: instrumentista solo com suporte de bases gravadas (*playback*) ou solista acompanhado por músico(s) de apoio em formação acústica ou semiacústica reduzida. Repertório instrumental, envolvente e festivo, culminando na celebração do momento do brinde.
- Quantidade de vagas: 8 (oito) propostas.
- Duração da apresentação: 30 (trinta) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) fixos por apresentação.

4.2 MODALIDADE: DANÇA

4.2.1 Módulo: Coreografias (Palco Interno)

- Destinado a companhias, escolas, academias e coletivos de dança para apresentações coreográficas. O proponente poderá apresentar quantas coreografias desejar dentro do tempo estipulado. Caso haja necessidade de mudanças de traje ou maquiagem, a companhia deverá estruturar a apresentação com alternância de elencos em cena, assegurando que o palco permaneça ativo durante toda a duração da apresentação.
- Quantidade de vagas: 16 (dezesseis) propostas.
- Duração da apresentação: Bloco único de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.
- Valores: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) fixos por apresentação.

4.3 MODALIDADE: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

4.3.1 Módulo: Teatro e Ações Cênicas Itinerantes

- Definição / Características: Propostas de ocupação cênica, performances e intervenções interativas e itinerantes pelas ruas, pavilhões e áreas comuns do parque. Abrange atuações derivadas do teatro de rua, artes circenses e artes visuais/performáticas (palhaçaria, perna de pau, estátua viva, malabarismo, mágica de proximidade, teatro lambe-lambe/bonecos, cosplay, intervenções coreográficas, personagens lúdicos e afins). Atuações com total mobilidade e sem dependência de palcos estruturados ou pontos fixos de som.
- Quantidade de vagas: 24 (vinte e quatro) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.3.2 Módulo: Culturas Populares e Tradicionais

- Destinado a mestres, mestras, grupos e coletivos representativos das manifestações tradicionais da cultura popular brasileira, voltado a apresentações dinâmicas, rodas e cortejos pelas dependências do parque. Contempla Capoeira, Maracatu e demais folias populares que celebrem o patrimônio imaterial brasileiro, em formato predominantemente acústico, móvel ou em roda participativa.
- Quantidade de vagas: 8 (oito) propostas.
- Duração da apresentação: 90 (noventa) minutos.
- Valores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

4.4 MODALIDADE: ATUAÇÃO CÊNICA

4.4.1 Módulo: Vila Jundiahy – Elenco Cênico

- Seleção individual de atores e atrizes profissionais para composição do elenco de personagens históricos e temáticos do espaço "Vila Jundiahy". Atribuições voltadas à interpretação de época, improvisação, acolhimento de visitantes, esquetes curtas e ambientação cênica viva.
- Quantidade de vagas: 40 (quarenta) vagas individuais.
- Carga horária total: Até 60 (sessenta) horas por ator/atriz ao longo do evento.
- Valores: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada, até o valor máximo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por selecionado.

4.4.2 Módulo: Vila Jundiahy – Direção Cênica e Produção

- Seleção de profissional responsável pela gestão artística, dramaturgica e operacional do elenco de atores da "Vila Jundiahy". Inclui concepção e alinhamento dramaturgico dos personagens, elaboração de diretrizes de atuação, condução de ensaios preparatórios, organização de escalas de trabalho/intervalos, supervisão de figurinos/camarins e acompanhamento presencial diário *in loco* (direto ou por representante de sua equipe) durante todo o evento. Exige comprovação de experiência em direção teatral, preparação de atores e/ou produção executiva cênica em espetáculos, eventos temáticos ou festivais culturais.
- Quantidade de vagas: 1 (uma) vaga.
- Carga horária total: 120 (cento e vinte) horas (englobando ensaios prévios e o período de realização da festa).
- Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor global.

4.5. Para os módulos cujo valor seja fixado por integrante, admite-se a inclusão de profissionais técnicos (operador de som e/ou iluminação) na contagem de integrantes da proposta, desde que devidamente indicados na ficha técnica e atuantes na operação técnica durante a apresentação, respeitado o valor teto estipulado para o módulo.

4.6. Se a Comissão de Avaliação entender que a proposta corresponde a outro módulo, deverá propor o reenquadramento antes da decisão, comunicar o proponente para anuência expressa e assegurar que critérios, remuneração, disponibilidade de vaga e condições do outro módulo sejam aplicados em igualdade. Sem anuência, a proposta será julgada no módulo originalmente escolhido.

4.7. As quantidades são limites máximos de seleção. Esgotadas as vagas estipuladas para cada módulo, a Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, a seu critério, por razões de interesse público e mediante disponibilidade orçamentária, convocar propostas suplentes para atender às necessidades da programação

4.8. Havendo vagas remanescentes em qualquer módulo, a Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, a seu critério, autorizar a contratação de apresentações adicionais de uma mesma proposta para atender às necessidades da programação do evento.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/Vj732H72SGuXgHdh8>, das 00h de 05/10/2026 até 23h59 de 26/11/2026, horário de Brasília. O intervalo entre divulgação e encerramento observará o prazo mínimo do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021 (35 dias úteis).

5.2. O proponente é responsável pelas informações e documentos enviados. A Administração fornecerá protocolo eletrônico aos proponentes, que deverão preservar o respectivo protocolo para fins de prova de inscrição. Em casos de falha técnica comprovada da plataforma disponibilizada pela FCCE, a situação será avaliada com isonomia, de acordo com os registros e comprovantes, na forma da lei.

5.3. Links de portfólio deverão permanecer ativos durante a inscrição e avaliação; antes de desclassificar por falha de acesso, a comissão poderá diligenciar em prazo igual para todos, sem permitir alteração substancial da proposta.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, salvo indisponibilidade do sistema imputável à Administração, caso em que será publicada decisão geral e isonômica.

5.5. Cada proponente poderá enviar somente uma inscrição por proposta, contendo a documentação estritamente necessária ao módulo e à habilitação, bem como à comprovação de condições especiais, se o caso.

5.6. O proponente deverá informar/enviar a seguinte documentação através do formulário de inscrição:

5.6.1 Informações e documentos do Proponente

- a) Nome completo, nome artístico, nome social (se houver) e documentos de identificação (RG, CPF ou CNH);
- b) Data de nascimento;
- c) Número do ID no Cadastro de Artistas de Jundiaí (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/cadastro-de-artistas/>);
- d) Telefone (WhatsApp), e-mail e endereço completo;
- e) Razão Social, número do CNPJ e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <https://servicos.receitaefederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- i) Autodeclaração, preenchida e assinada, se elegível para receber a pontuação bônus descrita no item 7.2.2; (ANEXO I)

5.6.2 Informações e documentos da Proposta, de acordo com a modalidade escolhida

5.6.2.1 MODALIDADE: MÚSICA

- a) Nome da Proposta;
- b) Estilo Principal;
- c) Foto para divulgação;
- d) Breve release da apresentação (1 parágrafo);
- e) Descrição da Experiência e Histórico de Atuação;
- f) Portfólio Artístico (*o material pode incluir*: Links para gravações em áudio e vídeo; Registros de apresentações anteriores ao vivo; Conteúdos disponíveis em plataformas como YouTube, Instagram, Facebook, Spotify ou outras redes; Pastas compartilhadas (Google Drive, Dropbox etc.) contendo currículo, fotos, releases, press kits, clipping, gravações ou qualquer outro material que julgar pertinente para avaliação);
- g) Quantidade de integrantes;
- h) Ficha Técnica, contendo nome, instrumento, cidade e CPF de todos os integrantes do grupo;
- i) Repertório musical;

- j) Mapa de Palco e Rider Técnico;
- k) Documento de identidade e comprovante de endereço de todos os integrantes residentes na Região Metropolitana de Jundiaí.

5.6.2.2 MODALIDADE: DANÇA

- a) Nome da Proposta;
- b) Estilo Principal;
- c) Foto para divulgação;
- d) Breve release da apresentação (1 parágrafo);
- e) Descrição da Experiência e Histórico de Atuação;
- f) Portfólio Artístico (*o material pode incluir*: Links para gravações em áudio e vídeo; Registros de apresentações anteriores ao vivo; Conteúdos disponíveis em plataformas como YouTube, Instagram, Facebook, ou outras redes; Pastas compartilhadas (Google Drive, Dropbox etc.) contendo currículo, fotos, releases, press kits, clipping, gravações ou qualquer outro material que julgar pertinente para avaliação);
- g) Quantidade de integrantes;
- h) Ficha Técnica, contendo nome, função, cidade e CPF de todos os integrantes do grupo;
- i) Nome das coreografias;
- j) Documento de identidade e comprovante de endereço de todos os integrantes residentes na Região Metropolitana de Jundiaí.

5.6.2.3 MODALIDADE: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

- a) Nome da Proposta;
- b) Estilo Principal;
- c) Foto para divulgação;
- d) Breve release da apresentação (1 parágrafo);
- e) Descrição da Experiência e Histórico de Atuação;
- f) Portfólio Artístico (*o material pode incluir*: Links para gravações em áudio e vídeo; Registros de apresentações anteriores; Conteúdos disponíveis em plataformas como YouTube, Instagram, Facebook, ou outras redes; Pastas compartilhadas (Google Drive, Dropbox etc.) contendo currículo, fotos, releases, press kits, clipping, gravações ou qualquer outro material que julgar pertinente para avaliação);
- g) Quantidade de integrantes;
- h) Ficha Técnica, contendo nome, função, cidade e CPF de todos os integrantes do grupo;
- i) Documento de identidade e comprovante de endereço de todos os integrantes residentes na Região Metropolitana de Jundiaí.

5.6.2.4 MODALIDADE: ATUAÇÃO CÊNICA

- a) Nome do(a) Ator/Atriz;
- b) Foto de rosto para credencial;
- c) Registro DRT, se houver;
- d) Preferência de refeição (padrão ou vegetariana);
- e) Descrição da Experiência e Histórico de Atuação;
- f) Portfólio Artístico (*o material pode incluir*: Links para gravações em áudio e vídeo; Registros de apresentações anteriores; Conteúdos disponíveis em plataformas como YouTube, Instagram, Facebook, ou outras redes; Pastas compartilhadas (Google Drive, Dropbox etc.) contendo currículo, fotos, releases, press kits, clipping, gravações ou qualquer outro material que julgar pertinente para avaliação);
- g) Comprovante de endereço, se for residente na Região Metropolitana de Jundiaí.

5.6.3. A comprovação de residência para pontuação territorial será exigida como forma de aplicação do bônus, nos termos do item 7.2.1, sendo feita através do envio dos comprovantes no ato da inscrição.

5.6.4. A autodeclaração para ação afirmativa é facultativa, restrita à finalidade de pontuação, armazenada com acesso limitado.

5.7 Todos os comprovantes de endereço solicitados devem ser emitidos em nome do respectivo integrante ou, se em nome de terceiro, acompanhado de documentação comprobatória de vínculo (documento de identidade, certidão de casamento, contrato de locação, entre outros). A correta apresentação deste item é condição indispensável para a concessão da pontuação bônus descrita no item 7.2.1, sendo desconsiderado o bônus em caso de omissão, invalidade ou inconsistência dos documentos apresentados.

5.8. Todas as certidões apresentadas deverão estar rigorosamente vigentes no ato da submissão da proposta, sob pena de inabilitação ou não validação da documentação correspondente.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A análise das propostas, que considerará os critérios descritos no item 7., será realizada por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

6.2. A comissão deverá atuar com imparcialidade, declarar conflito de interesses e abster-se de avaliar proposta em que exista impedimento ou suspeição. Substituições serão formalizadas e publicadas.

6.3. Compete à comissão verificar inscrições e elegibilidade, avaliar proposta conforme item 7, registrar pontuação individual e justificativa, deliberar sobre resultado preliminar e responder recursos em juízo de reconsideração. As decisões serão motivadas e publicadas, resguardados dados pessoais.

6.4. A publicação conterá identificação da proposta, módulo e pontuação final, sem expor documentos pessoais ou dados sensíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As notas serão atribuídas de zero até o máximo de cada critério, com justificativa escrita relacionada aos elementos da inscrição. A nota será a média aritmética das avaliações válidas, com regra de arredondamento para a primeira casa decimal imediatamente acima.

7.1.1 MODALIDADES: 4.1 MÚSICA, 4.2 DANÇA E 4.3 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A) Qualidade Artística	Avaliação da excelência estética, técnica e performática da proposta; afinação, precisão rítmica, coesão do conjunto, presença cênica, criatividade nos arranjos ou coreografias, e capacidade de comunicação e engajamento com o público. Aferido prioritariamente por meio dos links apresentados.	35
B) Adequação ao Espaço e Viabilidade Técnica	Análise da conformidade da proposta com a infraestrutura, dimensões, acústica e perfil do módulo pretendido. Verificação da clareza do mapa de palco e rider técnico (quando aplicável), tempo de montagem/desmontagem e capacidade do grupo de cumprir o formato contratado sem gerar impactos negativos na dinâmica da programação.	25
C) Pertinência Temática e Importância da Realização	Aderência da proposta ao estilo comemorativo, acolhedor e multicultural da Festa da Uva. Considera o apelo do repertório para o perfil do público daquele espaço específico.	20

D) Experiência Artística e Portfólio	Trajetória comprovada do proponente e do elenco no segmento cultural em que concorre, avaliada por meio de currículo, histórico de apresentações, registros de imprensa e material de divulgação anexado.	20
Total Base da Avaliação		100

7.1.2 MODALIDADE: ATUAÇÃO CÊNICA - MÓDULO 4.4.1 VILA JUNDIAHY - ELENCO CÊNICO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A) Qualidade Artística	Avaliação do potencial interpretativo, expressividade corporal, desenvoltura vocal e capacidade de comunicação e improvisação cênica demonstrados por meio do material audiovisual (vídeo de apresentação, monólogo, cenas gravadas ou links enviados na inscrição). Considera-se a adequação do perfil artístico à dinâmica de espaço, teatro popular e contato direto com o público.	50
B) Experiência Artística e Portfólio	Análise da trajetória cênica a partir do currículo e do portfólio anexados, observando-se a regularidade e relevância de sua atuação prévia em peças teatrais, intervenções de rua, eventos temáticos, espetáculos infantis, produções audiovisuais ou atividades correlatas de interpretação.	35
C) Registro Profissional (DRT)	Pontuação objetiva (Sim/Não) atribuída mediante comprovação do Registro Profissional de Ator/Atriz emitido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT / Ministério do Trabalho e Emprego)	15
Total Base da Avaliação		100

7.1.3 MODALIDADE: ATUAÇÃO CÊNICA - MÓDULO 4.4.2 VILA JUNDIAHY - DIREÇÃO CÊNICA E PRODUÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A) Qualidade Artística e Técnica	Avaliação da relevância estética, conceitual e do padrão de acabamento dos espetáculos, eventos ou intervenções cênicas previamente dirigidos e/ou produzidos. A análise é realizada por meio de fotos, vídeos, críticas, premiações, matérias de imprensa e registros visuais constantes no portfólio apresentado.	50
B) Experiência Comprovada em Gestão de Elenco e Produção Cênica	Análise da consistência da trajetória profissional na condução de atores, ensaios e rotinas de produção executiva. Considera-se o volume de projetos realizados, a atuação em espetáculos de grande contingente, teatro de rua, eventos temáticos, festivais ou mostras culturais, comprovada por meio de declarações, contratos, cartas de recomendação, programas de peças, certificados anexados, entre outros.	50
Total Base da Avaliação		100

7.2 PONTUAÇÃO BÔNUS

Pontuação bônus não substitui a nota técnica/artística e serão aplicados apenas mediante comprovação e regras claras.

7.2.1 TALENTOS LOCAIS

a) Maioria residente em Jundiaí (+10 pontos):

Serão atribuídos 10 (dez) pontos adicionais à proposta que comprovar que a maioria de seus integrantes (50% + 1) reside no município de Jundiaí. No caso de propostas individuais, o próprio proponente/artista deve comprovar residência no município.

b) Maioria residente na Região Metropolitana de Jundiaí – RMJ (+5 pontos):

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos adicionais à proposta que comprovar que a maioria de seus integrantes (50% + 1) reside nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Jundiaí (Lei 1.362/2021), a saber: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista (além de Jundiaí, caso componha a contagem mista regional sem atingir a maioria isolada do município-sede). Para propostas individuais, o proponente/artista deve comprovar residência em um dos referidos municípios.

7.2.1.1 As pontuações previstas nas alíneas "a" e "b" são não cumulativas entre si, prevalecendo a pontuação de maior valor caso os requisitos sejam atendidos.

7.2.1.2 A verificação da maioria considerará a totalidade dos integrantes cadastrados na ficha de inscrição da proposta, calculada pela fórmula matemática de 50% (cinquenta por cento) mais um integrante.

7.2.1.3 A concessão do bônus está estritamente condicionada ao envio e validação dos comprovantes de endereço de cada integrante considerado no cálculo, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital. A não apresentação, ilegibilidade ou inconsistência documental implicará o cancelamento automático da pontuação bônus.

7.2.2 AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE (+5 pontos)

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos adicionais à pontuação final da proposta inscrita por proponente que se autodeclarar:

- Pessoa Negra (preta ou parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoa com Deficiência (PCD); ou
- Pessoa LGBTQIAPN+.

7.2.2.1 A pontuação deste item é não cumulativa entre si. Caso o proponente se enquadre em mais de uma das categorias afirmativas acima listadas, a bonificação será atribuída uma única vez (totalizando 5 pontos adicionais).

7.2.2.2 A comprovação se dará através do preenchimento e envio do Anexo I - Autodeclaração enviada no ato da inscrição.

7.3. Serão desclassificadas propostas com nota técnica/artística inferior a 60 pontos, antes da pontuação bônus. A decisão será motivada.

7.4. Empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota nos critérios A, B, C e D aplicáveis ao módulo; persistindo empate, pela maior idade do proponente.

8. DA HABILITAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS

8.1. A habilitação verificará apenas requisitos previstos no edital, necessários e proporcionais ao módulo. A comissão poderá promover diligência para esclarecer/complementar informação já existente, vedada alteração substancial da proposta.

8.2. A inscrição poderá ser inabilitada quando não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google (link oficial fornecido pela FCCE), por falta de requisito essencial não sanável, envio não concluído ou ausência de documentação indispensável, mediante decisão individual fundamentada e oportunidade de recurso.

8.3. Propostas que promovam discriminação, violência ou violação de direitos serão rejeitadas apenas quando o conteúdo configurar ilicitude concreta, descrita e motivada, sem censura baseada em mera discordância estética, política ou religiosa.

8.4. A classificação da proposta dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital assegurará ao proponente a condição de vencedor do Concurso, ficando a efetiva execução da proposta condicionada à programação cultural da “42ª Festa da Uva/13ª Expo Vinhos 2027”, à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com as condições de realização previstas no Edital.

8.5. A convocação seguirá a ordem de classificação do módulo. Chamamento de suplente dependerá de desistência, impedimento, cancelamento ou vaga não preenchida, com registro da ocorrência.

8.6. A seleção de apresentação adicional/repetida exigirá vaga, orçamento, anuência e instrumento formal, observados os limites de igualdade e transparência, ficando a critério da Fundação Casa da Cultura e Esportes, por razões de conveniência e oportunidade, Recontratar uma mesma proposta já selecionada para apresentação em datas ou horários adicionais; e/ou, ainda, Convocar proposta(s) adicional(is) de um mesmo proponente que tenha(m) sido aprovada(s) no mérito, mas não selecionada(s) originalmente em razão da trava estipulada no item 3.4 deste Edital.

8.7. Publicado o resultado preliminar, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, quanto a julgamento, habilitação e aplicação dos critérios. O recurso será enviado através do e-mail “dcultura@jundiai.sp.gov.br” com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - 42 FESTA DA UVA - NOME DO PROPONENTE”, com identificação da proposta e razões.

8.7.1. Será admitido apenas um recurso fundamentado por proposta inscrita.

8.7.2. A decisão observará os prazos legais do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com prorrogação apenas justificada.

8.8. O resultado definitivo e as decisões de recursos serão publicados na Imprensa Oficial de Jundiaí. A homologação caberá à autoridade competente, após controle de legalidade e disponibilidade orçamentária.

9. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. A formalização da contratação das propostas selecionadas ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho por parte da Fundação Casa da Cultura e Esportes, em substituição ao instrumento de contrato (nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), desde que mantida a regularidade documental e fiscal do proponente até o momento da contratação.

9.2. O proponente executará a proposta aprovada e apresentará os integrantes indicados, ressalvada substituição excepcional, previamente justificada e autorizada, sem perda da qualidade e sem alteração indevida da proposta.

9.3. Salvo previsão expressa em contrário no instrumento, são de responsabilidade exclusiva do proponente transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos próprios, materiais e equipe vinculada à proposta. A Fundação informará previamente infraestrutura disponibilizada, acesso, passagem de som, camarim, estacionamento e regras do local.

9.4. A fiscalização será exercida por agente formalmente designado. O aceite será documentado por registro de apresentação/atividade, data, duração, ocorrências e conformidade com a proposta. Para serviço por hora ou direção/produção, haverá controle de presença e critério de aprovação específicos.

9.5. Alteração de data/horário/local, cancelamento ou interrupção será comunicada por escrito. Caso fortuito, força maior, risco à segurança ou determinação de autoridade será avaliado com motivação e definição das consequências financeiras proporcionais ao que tiver sido executado, conforme o instrumento e a lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá após a execução e o aceite, mediante documento fiscal compatível com a forma de contratação e apresentação dos documentos exigíveis, além do comprovante de pagamento ou liberação do ECAD, quando se tratar de apresentação musical.

10.2. CNAE/atividade e documento fiscal deverão ser compatíveis com o objeto e com a condição jurídica do contratado, observada a legislação tributária. Não se exigirá CNAE específico além do necessário e legalmente justificável.

10.3. O prazo de pagamento será de até 90 (noventa) dias, podendo ocorrer em prazo menor, a depender dos trâmites no âmbito do MINC (Ministério da Cultura), tendo em vista que os recursos são provenientes de aportes através da Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991).

10.4. Serão efetuadas retenções tributárias previstas em lei, com informação ao contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. São obrigações do contratado: executar a proposta aprovada; cumprir horário e regras comunicadas previamente; manter equipe informada; obter autorizações de obras e direitos que lhe caibam; cumprir obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias próprias; informar impedimento prontamente; responder pela veracidade das informações; zelar por seus bens, sem afastar responsabilidade legal da Fundação por seus próprios atos; e cooperar com registro de execução/prestação de contas.

11.2. O descumprimento poderá ensejar sanção da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, tipificação da conduta, indicação de provas, defesa, decisão motivada e recurso.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme gravidade e lei, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

11.4. A dosimetria considerará gravidade, dano, circunstâncias, agravantes/atenuantes, eventual programa de integridade e proporcionalidade, sem duplicidade punitiva indevida.

12. DA DESISTÊNCIA E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO

12.1. O selecionado que não puder executar comunicará formalmente a Fundação pelo canal dcultura@jundiai.sp.gov.br, apresentando justificativa e documentos disponíveis.

12.2. A desistência injustificada poderá gerar consequências previstas no instrumento e na lei, após contraditório e ampla defesa. Caso fortuito, força maior, doença ou evento imprevisível será analisado individualmente e motivadamente.

13. DA ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

13.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, organizará a programação e divulgará grade, espaços, datas e horários, observada a classificação, os módulos e os critérios publicados.

13.2. Ajustes de compatibilização técnica serão comunicados ao selecionado e não poderão alterar remuneração ou conteúdo essencial sem anuência e formalização.

13.3. A programação poderá considerar diversidade de linguagens, equilíbrio entre estilos, perfil de público e faixa etária, características do espaço, duração, infraestrutura, compatibilidade técnica, distribuição territorial e valorização da diversidade cultural, desde que tais critérios não sejam utilizados para afastar a classificação ou escolher discricionariamente entre propostas já selecionadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão por conta da dotação 53.01.13.392.0194.8532.33903900.0.7303 e/ou recursos provenientes da Lei nº 8.313/1991, conforme projeto/Pronac aprovado, plano de trabalho, captação e normas vigentes do Ministério da Cultura.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM E DADOS PESSOAIS

15.1. O contratado declara possuir ou obter as autorizações necessárias para executar obras e utilizar elementos de terceiros, respondendo apenas pelas autorizações sob sua responsabilidade e observada a lei.

15.2. A responsabilidade por licenças e pagamento ao ECAD será definida no instrumento de contratação conforme repertório, forma de execução, titularidade e regras aplicáveis.

15.3. A Fundação poderá registrar a atividade para fins institucionais, educativos, informativos, de memória, documentação e transparência, com uso não exclusivo e sem finalidade comercial estranha ao evento. A autorização indicará meios, canais, prazo, território e possibilidade de uso de imagem/voz do artista e integrantes. A utilização dos registros será gratuita e não exclusiva, limitada às finalidades institucionais, educativas, informativas, de memória, documentação, transparência e divulgação das políticas públicas culturais do Município, vedada a utilização para finalidade comercial estranha às finalidades previstas neste edital.

15.4. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD, com finalidade, necessidade, transparência, segurança e direitos do titular.

15.5. Dados sensíveis de ações afirmativas terão acesso restrito, não serão publicados e serão descartados/retidos conforme obrigação legal e tabela de temporalidade. Imagens do público serão tratadas com medidas apropriadas e avisos no local, quando aplicável.

15.6. Quando houver execução pública de obras musicais protegidas, deverão ser observadas as obrigações legais relativas aos direitos autorais e ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, sendo de responsabilidade do proponente o recolhimento de taxas e valores, quando aplicável.

16. DO CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: **02/10/2026;**
- Período de inscrição: **05/10/2026 às 23h59min do dia 26/11/2026;**
- Análise das inscrições: **27/11/2026 a 02/12/2026;**
- Publicação dos selecionados e habilitados: **04/12/2026;**
- Prazo de recursos: **07/12/2026 às 23h59min do dia 09/12/2026;**
- Publicação do resultado final: **11/12/2026;**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica ciência das regras, sem afastar direitos legais nem dispensar a Administração de cumprir o edital e a legislação.

17.2. Alteração de proposta após seleção somente será admitida por justificativa, anuência e autorização formal, se não comprometer igualdade, julgamento ou objeto.

17.3. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante motivação, isonomia e respeito à legislação, sem criar critério novo após a seleção.

17.4. A Administração poderá diligenciar para esclarecer informação, sanar falha formal ou verificar documento, sem permitir mudança substancial que beneficie seletivamente um proponente.

17.5. A participação de menores de idade como integrantes das propostas será de responsabilidade exclusiva do proponente, inclusive quanto à obtenção das autorizações dos respectivos responsáveis legais e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pela regularização da participação dos menores.

17.6. Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados até 5 dias úteis após a publicação do edital, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, com resposta publicada no mesmo endereço do edital, observados os arts. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.7. É parte integrante deste edital: Anexo I (Autodeclaração);

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, quando cabível e observada a competência legal.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes